

**EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS DO
SISTEMA EDUCACIONAL FERNÃO GAIVOTA PARA O ANO LETIVO DE 2024**

O SISTEMA EDUCACIONAL FERNÃO GAIVOTA é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, constituída em 15 de Dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.793.826/0001-49, com autonomia administrativa e financeira, certificado Entidade Beneficente de Educação – CEBAS pelo Ministério da Educação, homologado pela Portaria nº 305 de 07/01/2022, atua com atividades exclusivas na área educacional, é mantenedora da Escola Fernão Gaiyota (CNPJ 26.793.826/0001-49) e do Projeto Nova Odessa – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Walderez Gazzetta (CNPJ 26.793.826/0004-91). Em observância ao disposto na Lei 187/21 e ao Decreto 11.791/2023, torna público o Edital para Concessão de Bolsas Sociais para o ano letivo de 2024.

1. DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

Artigo 1 - O presente edital regulamenta a concessão de bolsas sociais de estudos em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade da instituição de ensino, para o ano letivo de 2024.

Artigo 2 - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando o Ensino Infantil ao Ensino Médio que atenderam e continuam atendendo aos critérios pré-estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, Decreto 11.791/2023

I – Bolsa Social Integral (100%): aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo;

II – Bolsa Social Parcial (50%): aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos, e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Artigo 3 - Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsas de Estudos. Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Artigo 4 - A concessão da Bolsa de Estudos pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com os responsáveis do candidato selecionado, restringe-se ao período letivo de 2024, e abrange somente anuidade escolar, na forma do artigo 25 da LC 187/2021.

Parágrafo Único: Benefícios complementares como alimentação, materiais escolares, materiais didáticos e uniformes, poderão ser concedidos em gratuidades para alunos bolsistas.

Artigo 5 - A Bolsa Social é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar.

Artigo 6 - A mantenedora priorizará o atendimento de alunos advindos da rede pública de ensino, vinculados a parcerias públicas já firmadas ou que venham a ser celebradas durante o ano letivo de 2024, respeitando as condições previstas nos respectivos Instrumentos.

Parágrafo primeiro: Eventuais vagas remanescentes, após o atendimento prioritário aos alunos provenientes das parcerias públicas, serão disponibilizadas para os demais interessados, obedecendo aos critérios e regras estabelecidos neste edital.

Parágrafo segundo: A mantenedora assegurará que o processo de seleção observe rigorosamente a ordem de prioridade descrita no caput, garantindo transparência e ampla divulgação dos critérios de classificação.



Artigo 7 – Todos os critérios estabelecidos neste edital aplicam-se integralmente aos candidatos ao programa de bolsas sociais, independentemente de sua origem, vínculo com contratos de parcerias públicas ou inscrição como aluno externo.

Parágrafo primeiro: O não atendimento a qualquer requisito ou critério disposto neste edital implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

Parágrafo segundo: A mantenedora poderá verificar a elegibilidade dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, mediante a apresentação de documentos ou outros meios cabíveis.

Artigo 8 - Fica instituído as datas abaixo para o processo de concessão das Bolsas Sociais:

Etapas	Datas e Períodos
Divulgação do Edital do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo	02/10/2023
Esclarecimentos aos candidatos e entrega do Check-list de documentos conforme Edital.	A partir de 02/10/23
Entrega de documentos na Secretaria e agendamento de entrevista socioeconômica.	A partir de 09/10/23
Período para entrevistas para avaliação socioeconômica dos candidatos	A partir de 10/10/23
Avaliação da Comissão de Bolsas	A partir de 10/10/2023
Divulgação dos Resultados	15/10/2023
Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo	A partir de 16/10/2023

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA

Artigo 9 - É recomendada a leitura atenta deste Edital, para orientações de todo o processo seletivo, bem como, do preenchimento correto da Ficha Socioeconômica disponível na secretaria da instituição de ensino e no site <https://fernaogaivota.com.br/a-escola/quem-somos/>.

Parágrafo Único: A inscrição neste Processo Seletivo para concessão de Bolsas Sociais de Estudos implica na aceitação das normas deste Edital.

Artigo 10 - As inscrições dos candidatos serão realizadas na secretaria da instituição de ensino ou pelo site indicado.

§1º - A ficha socioeconômica deverá ser preenchida pelo responsável legal do aluno candidato à vaga e entregue na secretaria da instituição de ensino.

§2º - Os documentos comprobatórios listados nesse edital deverão ser entregues por ocasião da entrevista, a fim de comprovação das informações prestadas.

Artigo 11 - Os candidatos inscritos que estiverem dentro dos critérios de renda citados no Artigo 2º - Itens I e II deste edital, poderão ser convocados para avaliação pedagógica na sede da instituição de ensino, com antecedência ao início do ano letivo.

Parágrafo Único – Não haverá vista ou revisão da avaliação pedagógica, em hipótese alguma. Também não haverá segunda chamada para sua realização fora da data, horário e do espaço físico estabelecidos.

Artigo 12 - As entrevistas pessoais do aluno e seus responsáveis ocorrerão mediante agendamento prévio

§1º - No ato da entrevista, devem ser apresentados os documentos do grupo familiar no qual o candidato encontra-se inserido, incluindo documentação do candidato, sendo originais e cópia

simples ou autenticada quando for o caso, conforme relação no Anexo I, sob pena de reprovação do processo.

§2º - Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar com entrega a ser cumprida mediante agendamento dentro do período estabelecido neste Edital;

§3º - O responsável legal do candidato menor de idade, que não comparecer na data agendada, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente.

Artigo 13 - Toda a documentação do grupo familiar será organizada em prontuário individual do aluno bolsista e será arquivada, conforme Lei vigente, para subsidiar relatórios, prestação de contas e acompanhamentos do futuro beneficiário junto aos órgãos governamentais.

Parágrafo Único - A instituição de ensino se compromete a preservar e arquivar mediante todas as exigências estabelecidas na Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Artigo 14 - Em 05/01/2024, os pais e responsáveis serão comunicados do resultado da seleção dos alunos para o programa de concessão da Bolsa Social do ano letivo de 2024 e orientados para realização de matrículas.

Parágrafo Único - Não haverá reavaliação dos resultados. No caso de desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, serão chamados os próximos candidatos da lista de pré-selecionados.

Artigo 15 - Conforme cronograma estipulado no Artigo 8º, as matrículas dos alunos selecionados deverão ser confirmadas no período entre 08/01/2024 e 19/01/2024. O responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa Social deferida, deverá comparecer na unidade escolar para formalizar a matrícula e assinar o Termo de Concessão da Gratuidade (integral ou parcial) e o Termo de Concessão de Benefícios Complementares em caso de concessão.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 16 - O Processo Seletivo será realizado em observância ao princípio da universalidade, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros, baseando-se nas informações obtidas através da ficha socioeconômica, entrevistas, relatórios, documentações e avaliações da Comissão da Bolsa Social, sempre observadas as legislações e regras deste edital.

Artigo 17 - O processo de seleção será feito com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, do seu perfil socioeconômico. O subperfil social está relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

Artigo 18 - O processo seletivo da Bolsa Social será feito com base na vulnerabilidade social do candidato, considerando-se:

- a) Os candidatos que atendam aos critérios de renda familiar per capita previstos na Lei 187/2021;
- b) Número de integrantes do grupo familiar; indicando, se houver, pessoas com deficiência;
- c) Ocorrência de doença crônica, considerando a Portaria Interministerial nº 2998 /2001 e mediante apresentação de laudo médico;
- d) Proximidade da residência, considerando os candidatos que residirem no mesmo bairro e região onde a instituição de ensino está estabelecida;
- e) Origem do aluno interessado, com preferência aos de escolas públicas e com bons rendimentos escolares.



Parágrafo único. Como desempate, após análise socioeconômica, serão utilizados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- a) Famílias incluídas no CadÚnico;
- b) Proximidade da residência com o colégio;
- c) Sorteio.
- d) Tempo de vínculo do aluno na Instituição de ensino.

Artigo 19 - Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas de Estudos aos candidatos que não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto na Lei 187/2021.

Artigo 20 - Serão indeferidos os pedidos que não estiverem assinados pelo responsável e/ou apresentarem outras irregularidades.

Artigo 21 O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pela Escola.

Artigo 22 – A cada período letivo será realizada a aferição dos requisitos socioeconômicos, não havendo renovação automática do benefício.

Parágrafo primeiro: O processo de Concessão de Bolsas Sociais será realizado para cada ano letivo, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica, não cabendo renovação automática do benefício, sendo que novas bolsas poderão ser concedidas conforme necessário para cumprir o percentual exigido pela Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo segundo: No caso de alunos veteranos, candidatos a Bolsa Social Parcial (50%), é imprescindível que o candidato esteja com o pagamento em dia das mensalidades escolares.

Artigo 23 – Para os efeitos desta Lei Complementar, a bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou às anuidades escolares fixadas na forma da lei, considerados todos os descontos aplicados pela instituição, regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cálculo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E OU DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Artigo 24 – O candidato terá seu pedido de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

- a) Caso não se enquadre nas determinações deste edital ou deixe de cumprir com qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- b) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- c) Pela omissão das informações;
- d) O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio e/ou omitir membro(s) do grupo familiar.

Artigo 25 – Após a concessão do benefício, o cancelamento da bolsa de estudo ocorrerá quando:

- a) O SEFEG poderá cancelar a bolsa de estudo, a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade de informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme dispõe o § 2º do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021;

- b) Substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do § 2º do Art. 19, da Lei Complementar n.º 187/2021;
- c) Caso ocorra omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de terceiros não integrantes;
- d) Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;
- e) Por possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;
- f) Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a Instituição, após 90 (noventa) dias de atraso;
- g) Revelar em sua vida acadêmica conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica presentes no Regimento Escolar e no Código de Ética da Mantenedora;
- h) Por solicitação formal do responsável legal;
- i) Quando houver o desligamento e/ou desistência do candidato

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - O aluno beneficiado se compromete a cumprir o Regimento Interno e as normas disciplinares da instituição de ensino

Artigo 27 - No final de cada ano letivo, o(a) aluno(a) bolsista deverá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudos, para o ano seguinte, atendendo convocação especial da Comissão da Bolsa Social.

Artigo 28 - A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do contrato entre o responsável financeiro legal e a instituição de ensino.

convertido em pecúnia para o aluno e/ou responsável

Artigo 30 - O presente regulamento baseia-se nas normativas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11791/2023. Caso haja alteração da legislação vigente e/ou publicação de um novo regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste edital, o SEFEG reserva-se o direito de aplicar novos critérios a partir da publicação de um novo Edital de bolsas de estudos no próximo período letivo.

Artigo 31 - As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este edital serão supridos e prestados pela secretaria da instituição de ensino.

Santana de Parnaíba/SP, 29 de setembro de 2023.



Presidente

ANEXO 1
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1** - Só serão recebidos os documentos dos candidatos à CONCESSÃO que forem pré-aprovados na ocasião da inscrição.
- 2** - No ato de entrega dos documentos, o candidato deve apresentar os originais para conferência.
- 3** - Documentação incompleta não será aceita.
- 4** - O atendimento será realizado de acordo com o cronograma do Artigo 6º.
- 5** - Os candidatos pré-selecionados obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados e com cópia simples:

I - FICHA SOCIOECONÔMICA, PREENCHIDA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, acompanhada de toda documentação a seguir listada;

II - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Verifique abaixo a situação profissional dos membros da família e traga os comprovantes conforme o caso:

- a) Empregado:** realiza trabalho formal em empresas/organizações e possui a carteira profissional assinada. Apresentar:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subsequente em branco.
Cópias de Holerites dos três últimos meses
- b) Trabalhador Informal ("Bicos"):** é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. Apresentar:
Declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente (ver modelo de declarações no site da Escola).
- c) Trabalho Autônomo:** prestadores de serviços. Apresentar:
Declaração comprobatória de rendimentos - DECORE, atualizada, expedido pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- d) Empresário/ Proprietário de empresa:** Apresentar:
Declaração comprobatória de Rendimentos - DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa; contrato social ou instrumento equivalente.
- e) Micro empreendedor individual (MEI):** Apresentar:
Cartão de CNPJ;
Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, assinada e com firma reconhecida em Cartório
- **Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI)**
- f) Aposentado ou pensionista.** Apresentar:
Cópia do último comprovante do benefício o qual poderá ser emitido pela Internet
- g) Desempregado até seis meses:**
Cópia da rescisão;
Cópia do seguro desemprego e da carteira de trabalho (das páginas de identificação e da baixa do Contrato de Trabalho).
Caso receba ajuda de custo, preencher modelo apropriado, discriminar o valor doado e o nome do doador.

III - Cópia da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA – Pessoa Física e do recibo de entrega, de todos os integrantes do grupo familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.

Para os membros do grupo familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

IV - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO:

- a) Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento do candidato e dos demais membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- b) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;
- c) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável do responsável pelo candidato se for o caso;
- e) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) Cópia da certidão de óbito do cônjuge se for o caso;
- g) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial se for o caso;
- h) Cópia do último boletim escolar do candidato;
- i) Cópia do pagamento da mensalidade escolar se for o caso (recibo do mês anterior a seleção).

V - COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA

- a) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU; (ver modelo no site)
- b) Se residente em moradia alugada, apresentar cópia do contrato e/ou recibo de pagamento mês anterior ao da seleção com CPF do proprietário;
- c) Se residente em imóvel financiado, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção;
- d) Se possuir automóvel financiado, apresentar cópia do comprovante de pagamento do financiamento mês anterior ao da seleção e documento do automóvel;
- e) Se possuir outros imóveis, apresentar Cópia da certidão de registro da propriedade;

VII - COMPROVANTE DE GASTOS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS DESPESAS DA FAMÍLIA

a) Saúde:

- Apresentar receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde ou tratamento odontológico;
- Se pessoa com deficiência apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Educação:

- Apresentar carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular, superior e de outros cursos;

c) Demais gastos:

- Cópia de contas de energia elétrica, água, telefone, TV a cabo e internet;
- Apresentar gastos com alimentação mensal;
- Gastos com transporte (passagens de ônibus, condução escola ou combustível);
- Gasto com aluguel, condomínio, IPTU e empregados domésticos;

DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Importante:

1. Leia toda a pesquisa com atenção;
2. Tenha em mãos os documentos necessários para o fiel preenchimento;
3. Lembre-se que a Entidade (inserir nome) solicitará cópias dos documentos que comprovem as respostas informadas em momento oportuno conforme anunciado no edital de concessão de bolsas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO (a) ALUNO (a):

Nome completo: _____
Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Email: _____
Matriculado na turma _____ do Ensino Infantil ou Fundamental para ano 2023.

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Responsável: ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Terceiro com documento comprobatório
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Email: _____
Profissão/Ocupação atual: _____
☐ Empregado (a) Registrado (a) ☐ Autônomo
Cargo/Função: _____
Empresa/Instituição: _____
Endereço do local de trabalho: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Ponto de Referência: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Moradia é:
☐ Própria
☐ Alugada Valor do Aluguel R\$ _____
☐ Financiada Valor da Prestação R\$ _____
☐ Cedida

Nome e parentesco com o proprietário: _____

4. CASO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Nome do Abrigo: _____
Endereço: _____



Nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: (____) _____
 Tempo de moradia: _____ anos _____ meses
 Chegou ao abrigo por meio de: _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICA:

Dados do Grupo Familiar: Informar os dados das pessoas do grupo familiar (que moram na mesma casa), incluir o estudante, crianças e o responsável.

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	LOCAL DE TRABALHO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

Total de integrantes do grupo familiar: _____
 Especificar outras rendas: _____
 Valor mensal recebido a título de pensão judicial (+): _____
 Valor mensal pago a título de pensão judicial (-): R\$ _____

6. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPLEMENTAR PATRIMONIAL:

Possui outros imóveis: () Sim () Não
 Caso a resposta for sim:
 () Casa Quantas _____ Está alugada () Sim () Não
 Valor do Aluguel R\$ _____
 () Apartamento Quantos _____ Está alugado () Sim () Não
 Valor do Aluguel R\$ _____
 () Terrenos Quantos _____ Está alugado () Sim () Não
 Valor do Aluguel R\$ _____
 () Outros Quantas _____ Está alugada () Sim () Não
 Valor do Aluguel R\$ _____

Veículos:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO PASSEIO/TRABALHO

7. DADOS SOBRE A SAÚDE

Há no grupo familiar Pessoa com Deficiência, física, mental, sensorial (auditiva, visual), deficiências múltiplas? (Conforme Decreto 3.298/99)

() Sim () Não

NOME	TIPO DE DEFICIÊNCIA	GRAU DE PARENTESCO

Há algum membro da família com doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, renais, câncer, sanguíneas, HIV, neurológicas, epilepsia, entre outras)?

(☐) Sim (☐) Não

NOME	NOME DA DOENÇA	GRAU DE PARENTESCO

Há no grupo familiar pessoas que usufruem de plano de saúde particular?

(☐) Sim (☐) Não

Quantas: _____

O grupo familiar faz uso do SUS – Sistema Único de Saúde?

(☐) Sim (☐) Não

8. DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
Energia Elétrica	R\$	Plano de Saúde	R\$
Água/Esgoto/Saneamento	R\$	Farmácia	R\$
Condomínio	R\$	Transporte Escolar	R\$
Telefone/Celulares	R\$	Combustível	R\$
Internet e TV a Cabo	R\$	Financiamentos/Dívidas	R\$
Mensalidade Escolar/Universitária	R\$	Alimentação	R\$
Cartão de Crédito	R\$	Financiamento Habitacional	R\$

Total Geral: R\$ _____

ESTOU CIENTE e DECLARO QUE:

- 1) As informações fornecidas são verdadeiras e passíveis de comprovação;
- 2) Qualquer eventual irregularidade identificada em minhas informações, bem como a inobservância das normas pertinentes ao Edital de concessão de bolsas sociais divulgado, implicará no cancelamento da minha inscrição;
- 3) As informações prestadas neste formulário retratam a realidade da minha situação socioeconômica.

